



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Edição 1955
09 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmano Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 550/2020

“Altera dispositivo do Decreto nº 368, de 22/07/2020, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 03 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. Ficam proibidas reuniões em espaços públicos ou privados de qualquer natureza, com aglomeração que exceda ao máximo de 20 (vinte) pessoas.

§ 1º. Excetuam-se do caput, as atividades expressamente regulamentadas e com diretrizes específicas.

§ 2º. Excetuam-se da regra do caput reuniões organizadas em estabelecimentos comerciais que disponibilizem serviços a exemplo de buffets para casamentos, aniversários, entre outros, observando a lotação de 50% para o local, porém não ultrapassando o máximo de 120 (cento e vinte) pessoas e cumprindo as regras específicas para essas atividades comerciais. Deve ser lavrada lista de presença contando nome e telefone dos participantes do evento e entregue à Vigilância em Saúde.

§ 3º. Excetuam-se, também, reuniões em locais comunitários, clubes sociais e propriedades particulares, porém limitando-se ao máximo de 120 (cento e vinte) pessoas, desde que comprovadamente motivadas, à exemplo de casamentos, aniversários, entre outras de caráter familiar. Devendo para isto seguir as mesmas regras impostas aos estabelecimentos comerciais mediante declaração de responsabilidade firmada pelo responsável do evento bem como ser lavrada lista de presença contendo nome e telefone dos participantes do evento e entregue juntamente com a declaração de responsabilidade à Vigilância em Saúde.

Art. 17. SUPRIMIDO

Art. 24. [...]

II. Somente 50% das mesas disponíveis poderão ser ocupadas simultaneamente desde que o público atendido não ultrapasse 120 (cento e vinte) pessoas. Deve-se observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas ou o intercalamento entre elas servindo como barreira de distanciamento entre grupos de clientes.

Art. 25. [...]

II. Ficam autorizados os bares, lanchonetes e similares a promo-



verem formas de entretenimento, sendo que os integrantes da equipe executora destes, artistas e equipe técnica, deverão contar na lotação máxima permitida ao estabelecimento.

II - A - Ficam permitidas as atividades de dança com a observação, além das demais normas vigentes, das seguintes medidas de prevenção:

- a. Permitida dança apenas entre pessoas do mesmo grupo social e/ou familiar.
- b. Apenas 50% do público presente pode ocupar o Salão simultaneamente.
- c. Uso obrigatório de máscara durante as danças e ao circular pelo estabelecimento.
- d. No caso da prática de dança os estabelecimentos ou responsáveis pelo evento deverão elaborar lista dos presentes, constando nome e telefone, que deverá ser entregue ao Setor de Vigilância em Saúde, com antecedência nos casos que preveem a autorização prévia ou no primeiro dia útil subsequente ao evento no caso dos estabelecimentos comerciais com opção de dança como entretenimento.

Parágrafo único. Fica à cargo dos proprietários ou responsáveis pelo evento a responsabilidade de organização que possibilite o cumprimento das regras determinadas no caput.

Art. 31. [...]

IV. SUPRIMIDO.”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 551/2020

“Autoriza o fechamento e a utilização das ruas a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 7352/2020 e 7497/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Coronel João Pedro Martins em frente a ILPI – São Vicente de Paulo, no dia 05 de novembro de 2020, no período compreendido entre as 14h30min e 15h30min, conforme informações inseridas no protocolo nº 7497/2020.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Serviço de Obras Sociais – SOS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 548, de 03/11/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 552/2020

“Altera dispositivo do Decreto nº 490, de 23/09/2020 que dispõe sobre a composição de Equipes Técnicas responsáveis pelas parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 629/2017 e o contido no Memorando nº 144/2020/SMAS;

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 490, de 23/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados os servidores adiante nominados, para comporem Equipes Técnicas responsáveis pelas parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis – através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil:

I- Gestora das Parcerias:

a) Silvane Kiczevi dos Santos.

II- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Marcia Casagrande;

b) Luis Arthur de Souza Peixoto;

c) Sonia Kolachnek.

III- Fiscais Orçamentários e Financeiros:

a) Hilário Kolachnek;

b) Gilvan Bobato.

IV- Fiscais da(s) Execução(s) dos Objetos:

a) Termo de Colaboração nº 001/2019 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

1) Titular: Aline Gonçalves Fernandes;

2) Suplente: Renilda Schirlo.

b) Termo de Colaboração nº 002/2019 - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo:

1) Titular: Ana Emanuela Grucoski Batistel;

2) Suplente: Elaine Novak Lacomski Cunha.

c) Termo de Colaboração nº 003/2019 - Serviço de Obras Sociais (SOS):

1) Titular: Maria Alice Gomes;

2) Suplente: Eleuvaine Criskoski”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 553/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, conforme o requerimento e atestado médico e o protocolado sob nº 7485/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Elizabete Michalichen**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 29 de outubro de 2020 a 26 de abril de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 160/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Maximiliano Ribeiro**, ocupante do cargo provimento efetivo *Agente Operacional*, de 28 de outubro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Aline Gonçalves Fernandes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Assistente Social*, no período de 30 de outubro 2020 a 29 de novembro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Luciano Chelski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, no período de 26 de outubro 2020 a 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**Extrato de Dispensa de Licitação nº 083/2020**

Motivação: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Renault para revisão de 20.000(vinte mil) km, condicionada à garantia para o veículo Renault Sandero, placa BQC 1456 Diário de bordo 792.

Contrato nº: 243/2020

Contratada: Vip Car Veiculos Ltda

Valor: R\$ 752,79 (Setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Data: 03 de novembro de 2020.

Vigência: 90 (Noventa) dias

Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen

Fiscais: José Leonirto Dalzotto e Valdemir F. Menon Dora.

1º Termo de Supressão ao Contrato sob nº 194/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Jocelia de Almeida Schoma & Cia Ltda.

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 31.786,30 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Serviços de mecânica geral linha leve.	HORA	489,02	65,00	31.786,30



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	241/2020
Tomada de Preços	019/2020
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Ponte em Concreto Armado na Localidade de São Sebastião sobre o Rio Barra Grande, conforme este edital, termo de referência, especificações técnicas, projeto e demais anexos.
Contratada	C. H. ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP
Valor	R\$ 541.760,27 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte e Sete Centavos)
Fiscal	Fiscal do Contrato: Mateus Matias Fiscal Substituto: Nathaly Tauany Filla
Gestor	Humberto Jose Sanches
Data	Prudentópolis, 30 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da data da sua assinatura.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide **REVOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020** que tem por objeto a Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, com provas objetivas, destinado ao provimento de vagas para os cargos públicos de Agente de Trânsito, Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Prudentópolis, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO o pedido de Revogação solicitado pelo Secretário Municipal de Administração;

REVOGA-SE a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

Prudentópolis, 04 de novembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 626/2017

Partes: Município de Prudentópolis e Equiplano Sistemas Ltda

Tomada de Preço nº 025/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato acima mencionado, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, considerando as justificativas apresentadas no Protocolo nº 7056/2020, para o fim de incluir ao objeto inicial os módulos abaixo:

- I-** Domicílio Eletrônico, valor mensal R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais);
- II-** Simples Nacional, valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III-** Alvará e Habite-se, valor mensal R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais);
- IV-** Procuradoria, valor mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- V-** Suporte Técnico Especializado na área de tributação, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º Em decorrência do acima exposto, o valor total mensal para a prestação dos serviços passará a ser de R\$ 23.374,05 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Considerando o encartado no Protocolo nº 7056/2020, bem como o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, fica a vigência prorrogada até 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As alterações acima resultam em acréscimo no valor total de R\$ 284.870,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este termo.

Prudentópolis, 27 de outubro de 2020.

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 015/2020

Partes: Município de Prudentópolis e ACM Quintino Combustíveis e Lubrificantes Ltda – EPP, com cessão de direitos à AUTO POSTO ROTTA 400 LTDA

Pregão Presencial nº 164/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Preço unitário
1	GASOLINA	SHELL	LITRO	R\$ 4,42
2	ÁLCOOL COMUM	SHELL	LITRO	R\$ 2,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de setembro produzindo efeitos desde 28 de agosto de 2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 241/2019

Partes: Município de Prudentópolis e Nicolau Bohaczuk

Dispensa nº 069/2019 e Protocolo nº 6358/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 09 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de outubro de 2020.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2020**Motivação: Artigo 25 I da Lei 8.666/93****Objeto:** Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de lataria e pintura, com fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços e sem fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.**Contrato nº: 240/2020****Contratada: OTÍLIA GROSKO AMÉRICO ME****Valor:** R\$ 94.550,00 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**Data:** Prudentópolis, 30 de outubro de 2020.**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 03 de julho de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. José Luiz Bini, Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski e José Leonirto Dalzotto.**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2020****Motivação: Artigo 25 I da Lei 8.666/93****Objeto:** Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de lataria e pintura, com fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços e sem fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.**Contrato nº: 239/2020****Contratada: JEAN PIERRE CONTTI ME****Valor:** R\$ 8.538,75 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**Data:** Prudentópolis, 27 de outubro de 2020.**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 11 de março de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Elis Maiara Aparecida Sandeski.**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2020****Motivação: Artigo 25 I da Lei 8.666/93****Objeto:** Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de lataria e pintura, com fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços e sem fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.**Contrato nº: 234/2020****Contratada: JEAN PIERRE CONTTI ME****Valor:** R\$ 1.622,39 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**Contrato nº: 235/2020****Contratada: NILTON NUNES ME****Valor:** R\$ 12.853,72 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).**Data:** Prudentópolis, 21 de outubro de 2020.**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 02 de julho de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Elis Maiara Aparecida Sandeski.**3º Termo de Supressão ao Contrato sob nº 096/2020****Partes:** Município de Prudentópolis e Pneutópolis Ltda Epp.**Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 2.846,05 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda). Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda)	SEV	58,66	10,00	586,60
Lote 001	2	Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo.	SEV	31,08	40,00	1.243,20
Lote 001	3	Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda) Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda)	SEV	10,50	12,50	131,25
Lote 001	4	Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo.	SEV	8,50	50,00	425,00
Lote 001	5	Serviço de cambagem (por roda). Serviço de cambagem (por roda).	SEV	5,25	40,00	210,00
Lote 001	6	Serviço de caster (por roda). Serviço de caster (por roda).	SEV	6,25	40,00	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 27 de outubro de 2020.

3º Termo de Supressão ao Contrato sob nº 197/2020**Partes:** Município de Prudentópolis e Silvano Schons & Cia Ltda Me.**Inexigibilidade de Licitação nº 040/2020****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 2.846,05 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda). Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda)	SEV	58,66	10,00	586,60
Lote 001	2	Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo.	SEV	31,08	40,00	1.243,20
Lote 001	3	Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda) Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda)	SEV	10,50	12,50	131,25
Lote 001	4	Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo.	SEV	8,50	50,00	425,00
Lote 001	5	Serviço de cambagem (por roda). Serviço de cambagem (por roda).	SEV	5,25	40,00	210,00
Lote 001	6	Serviço de caster (por roda). Serviço de caster (por roda).	SEV	6,25	40,00	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 27 de outubro de 2020.

1º Termo de Apostilamento para alteração de fiscal no contrato 172/2020 entre o Município de Prudentópolis e Sarandi Tratores Ltda

**Pregão Eletrônico nº 081/2020.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Em substituição ao fiscal Pedro Krauczuk, fica designado o servidor Joani Iaczuk.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 26 de outubro de 2020.

2º Termo de Supressão ao Contrato sob nº 123/2020

Partes: Município de Prudentópolis e D. de Paula Dranski Ltda Epp.

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 2.846,05 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda). Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda)	SEV	58,66	10,00	586,60
Lote 001	2	Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo.	SEV	31,08	40,00	1.243,20
Lote 001	3	Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda) Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda)	SEV	10,50	12,50	131,25
Lote 001	4	Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo.	SEV	8,50	50,00	425,00
Lote 001	5	Serviço de cambagem (por roda). Serviço de cambagem (por roda).	SEV	5,25	40,00	210,00
Lote 001	6	Serviço de caster (por roda). Serviço de caster (por roda).	SEV	6,25	40,00	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 27 de outubro de 2020.

1º Termo de Supressão ao Contrato sob nº 191/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Pneutópolis Ltda Epp.

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2020**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 12.853,72 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Prestação de Serviço de troca de pneu de caminhão/ônibus Credenciada 001.	SEV	33	37,83	1.248,39
Lote 001	2	Prestação de serviço de conserto de pneu de caminhão/ônibus Prestação de serviço de conserto de pneu de caminhão/ônibus Credenciada 001.	SEV	41	49,50	2.029,50
Lote 001	3	Prestação de serviço de conserto de pneu de camionete/ambulância/micro Prestação de serviço de conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus. Credenciada 001.	SEV	34,25	23,33	799,05
Lote 001	5	Prestação de serviço de conserto de pneu de carro/moto Credenciada 001.	SEV	33	16,00	528,00
Lote 001	7	Prestação de serviço de troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus Prestação de serviço de troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus. Credenciada 001.	SEV	8,25	21,66	178,70
Lote 001	9	Prestação de serviço de troca de pneu de carro/moto Credenciada 001.	SEV	8,75	13,33	116,64

Lote 001	11	Prestação de Serviços de conserto de pneu grande de máquina. Serviços de conserto de pneu grande de máquina. Credenciada 001.	SEV	43	106,67	4.586,81
Lote 001	12	Prestação de Serviços de conserto de pneu pequeno de máquina. Credenciada 001.	SEV	32	35,00	1.120,00
Lote 001	13	Prestação de Serviços de troca de pneu grande de máquina. Serviços de troca de pneu grande de máquina. Credenciada 001.	SEV	20,50	93,33	1.913,27
Lote 001	14	Prestação de Serviços de troca de pneu pequeno de máquina. Credenciada 001.	SEV	8	41,67	333,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis – PR, 21 de outubro de 2020.

1º Termo de Supressão ao Contrato sob nº 192/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Silvano Schons & Cia Ltda Me.

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2020**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 1.622,39 (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	Prestação de serviço de conserto de pneu de camionete/ambulância/micro Prestação de serviço de conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus. Credenciada 002.	SEV	34,25	23,33	799,05
Lote 001	6	Prestação de serviço de conserto de pneu de carro/moto Credenciada 002.	SEV	33	16,00	528,00
Lote 001	8	Prestação de serviço de troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus Prestação de serviço de troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus. Credenciada 002.	SEV	8,25	21,66	178,70
Lote 001	10	Prestação de serviço de troca de pneu de carro/moto Credenciada 002.	SEV	8,75	13,33	116,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis – PR, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	317/2020
Pregão Eletrônico	110/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de motosserras, furadeiras, parafusadeiras e peças para manutenção.
Contratada	ITACA EIRELI EPP
Valor	R\$ 1.885,92 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Lúcio Mauro Kapuscinski
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes;
Data	Prudentópolis, 29 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato/Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato/Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

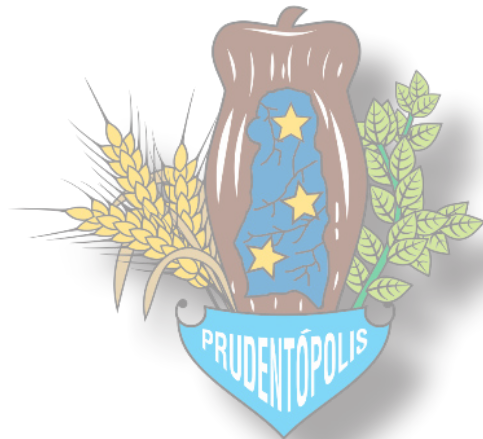
Ata de R. P.	318/2020
Pregão Eletrônico	110/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de motosserras, furadeiras, parafusadeiras e peças para manutenção.
Contratada	MIGUEL DE ANTONI – DISTRIBUIDORA EPP
Valor	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Lúcio Mauro Kapuscinski
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes;
Data	Prudentópolis, 29 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato/Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato/Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	319/2020
Pregão Eletrônico	110/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de motosserras, furadeiras, parafusadeiras e peças para manutenção.
Contratada	SERGIO PROVIM & CIA LTDA
Valor	R\$ 17.707,21 (Dezessete Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Lúcio Mauro Kapuscinski
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes;
Data	Prudentópolis, 29 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato/Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato/Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	314/2020
Pregão Eletrônico	110/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de motosserras, furadeiras, parafusadeiras e peças para manutenção.
Contratada	AGROPECUÁRIA ZANATTA LTDA EPP
Valor	R\$ 1.529,58 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Lúcio Mauro Kapuscinski
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes;
Data	Prudentópolis, 29 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato/Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato/Ata de RP.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br